

# Regulamento do Projeto Colab Sessions 2021

## Capítulo I - Princípios Gerais

### Artigo 1º

#### (Âmbito)

1. Serve o presente Regulamento para a definição dos termos e condições à participação no programa de estágios Colab Sessions desenvolvido pelo EMBS Chapter do IEEE Student Branch UC.

### Artigo 2º

#### (Definição)

1. O programa de estágios Colab Sessions é um projeto do EMBS Chapter do IEEE Student Branch UC, consiste na criação de estágios de curta duração a decorrer ao longo do período letivo dos semestres.

## Capítulo II - Criação

### Artigo 3º

#### (Objetivos)

1. Os Estágios do IEEE-SB-UC EMBS Chapter visam proporcionar aos estudantes do Departamento de Física experiência em contexto laboral, através do contacto direto com o ambiente geral de uma organização, promovendo a aproximação a empresas e instituições nacionais/internacionais.

### Artigo 4º

#### (Breve descrição)

1. O Engineering in Medicine and Biology Society Student Chapter da Universidade de Coimbra (EMBS-UC) procura aproximar os estudantes de Engenharia Biomédica da indústria e centros de investigação e capacitar os mesmos através de sessões de formação e *hands-on projects* não contemplados na educação canónica.

### Artigo 5º

#### (Áreas abrangentes)

1. Tanto a engenharia biomédica como a engenharia física e a física são áreas bastante abrangentes que englobam uma vasta gama de possibilidades.  
Os estágios que se vão oferecer vão, portanto, englobar essencialmente as áreas de especialização existentes na Universidade de Coimbra:

#### a) Especialização em Biomateriais (MIEB):

O foco dos estágios desta especialização deve ser a produção e o desenvolvimento de biomateriais. Também há interesse no estudo de novas técnicas de fabricação de biomateriais já estabelecidos no mercado, e na aplicação dos mesmos a novas finalidades. Adicionalmente, estágios onde o foco seja a engenharia de tecidos, a produção de implantes e técnicas de drug delivery também podem ser de interesse para estudantes desta especialização.

**b) Especialização em Imagem e Radiação (MIEB):**

Estágios na área de imagem e radiação tem como seu foco a produção e manutenção de equipamentos de imagiologia, e também o desenvolvimento de novas técnicas de diagnóstico e visualização, em especial na área de radiologia.

É uma área que faz sobreposição com alguns assuntos da área de instrumentação.

**c) Especialização em Informática Clínica e Bioinformática (MIEB):**

Informática Clínica e Bioinformática é uma área abrangente. Os seus estágios são todos os que apliquem técnicas de computação a desafios da medicina.

Isso envolve a produção de apps na área de saúde, o desenvolvimento de software para equipamento médico, o uso de técnicas de simulação e machine learning para pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de diagnóstico e tratamento, entre outras áreas.

**d) Especialização em Instrumentação (MIEB / MIEF):**

O desenvolvimento tecnológico tem tido um forte impacto na área da Saúde, levando à integração nos equipamentos de saúde de diferentes tecnologias de sensores, detetores de radiação, lasers, sistemas de controlo automático, sistemas robóticos, redes de comunicação, sistemas de apoio à decisão, entre outros.

Os estágios relativos à área de instrumentação biomédica relacionar-se-ão, portanto, com a integração das tecnologias acima enunciadas na área da saúde.

**e) Especialização em Neurociências (MIEB):**

Relativamente aos estágios na área das Neurociências o objetivo principal é fornecer conhecimentos fundamentais e abrangentes acerca das áreas mais importantes da Neuroengenharia, incluindo os desafios existentes e os principais conceitos e técnicas que podem ser usadas para os resolver.

Estes estágios terão, assim, como objetivo principal a aplicação de conhecimentos e técnicas de engenharia na compreensão de processos relativos às neurociências.

**f) Metrologia e Qualidade (MIEF):**

A metrologia engloba todos os aspetos teóricos e práticos da medição, qualquer que seja o campo de aplicação. A manutenção da qualidade e dos requisitos dos diversos equipamentos é, portanto, uma área determinante nas indústrias, serviços, laboratórios de ensaios e calibração e na saúde.

Os estágios nesta área servirão assim para proporcionar aos alunos um ambiente mais prático onde será necessário manter o controlo e qualidade dos equipamentos, seja num contexto empresarial ou laboratorial.

**g) Multidisciplinares**

Estágios relacionados com uma ou várias áreas de especialização ou relacionados com áreas de interesse externas às acima mencionadas. Os estágios deste tipo englobam o desenvolvimento de competências diversas por parte dos estagiários.

## Capítulo III – Elegibilidade

### **Artigo 6º**

#### **(Participação e elegibilidade)**

1. Os estágios estão disponíveis a alunos Departamento de Física da UC, que integrem um dos cursos de Engenharia Física/ Física/ Engenharia Biomédica;
2. Todas as submissões têm de ser apresentadas em Português;
3. Está limitada a participação dos membros das Colab Sessions, desenvolvido no Cap. VI artigo 12º ponto 4.

## Capítulo IV– Inscrição

### **Artigo 7º**

#### **(Inscrição e condições de candidatura)**

1. Cada candidato pode candidatar-se a um máximo de 3 estágios apresentando a sua ordem de preferência.
2. O acesso a estágios no próximo semestre será impedido aos candidatos que tenham sido selecionados no presente semestre e não tenham concretizado o estágio sem causa devidamente justificada.
3. As únicas candidaturas a serem avaliadas deverão ser as dos concorrentes que aceitarem a política de proteção de dados, que estará disponível no momento da candidatura.
4. Os dados de candidatura deverão ser guardados segundo a política de proteção de dados;
  - 4.1. Deverá ser nomeado um colaborador para ser responsável pelo tratamento de dados das candidaturas, sendo esse colaborador responsável por cumprir o RGPD;
  - 4.2. A todas as candidaturas deverão ser retirados o nome ou qualquer outra informação identificativa do candidato, e deverá ser associado um número de candidatura que identificará única e exclusivamente cada candidato;
  - 4.3. O documento que faz a correspondência do nome da candidatura e o respetivo número deverá ser consultada exclusivamente pelo colaborador responsável pelo tratamento de dados;
5. No processo de candidatura deverá estar visível a informação do ponto anterior de forma a garantir que o candidato é informado sobre o tratamento dos seus dados.

## **Artigo 8º**

### **(Submissão de candidatura)**

1. A submissão da candidatura deve ser realizada através de um formulário;
2. O período de inscrição e submissão da candidatura inicia-se às 18h00 do dia 16 de fevereiro de 2022 e encerra dia 28 de fevereiro de 2022, às 23:59;
3. O período definido no ponto 2 pode ser adiado ou prolongado mediante decisão do EMBS.

## **Artigo 9º**

### **(Avaliação da candidatura)**

1. A avaliação das candidaturas inicia-se a partir do momento em que as inscrições encerram e encerra às 23h59 do dia 4 de março de 2022;
2. O júri reserva o direito de prolongar o período definido em 1., mediante aprovação do EMBS;
3. A divulgação das colocações decorrerá através dos canais do EMBS, nos dois dias seguintes ao encerramento do período de avaliação de candidaturas.
4. O período definido no ponto 3 pode ser prolongado mediante decisão do EMBS.

## Capítulo V– Conteúdo

## **Artigo 10º**

### **(Critérios de Seleção)**

1. A ordenação dos candidatos será feita por ordem decrescente da pontuação atribuída à candidatura tendo em conta os seguintes critérios: pré-requisitos indicados pela entidade acolhedora, carta de motivação, média atual do curso e *curriculum vitae*, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = 0,35 * \text{pré-requisitos} + 0,45 * \text{carta-motivação} + 0,10 * \text{média} + 0,10 * \text{CV}$$

Será pedida ao candidato uma ordem de preferência e este será inicialmente avaliado na primeira. Em caso de empate nas pontuações resultantes dos critérios mencionados, a ordem de preferência será tida em conta, sendo que será atribuída vantagem ao candidato que tiver colocado o estágio numa posição mais elevada.

#### 1.1 Pré – Requisitos

- a) A contabilização de pré-requisitos como fator de seriação apenas será realizada se a entidade acolhedora fornecer uma lista dos mesmos.
- b) A avaliação de cada requisito é dicotómica (tem a competência/não tem) e o resultado final reflete uma média ponderada da prestação do candidato em todos os requisitos.
- c) Na ausência de pré-requisitos, todos os candidatos terão cotação máxima neste elemento.

## 1.2 Carta de motivação

- a) A carta de motivação é escrita e deverá ter no máximo 1 página, sendo referente a cada estágio (cada candidatura exige 1 carta de motivação). Esta será anonimizada pela equipa de imagem do EMBS, tendo o júri apenas acesso ao ID de candidatura.

## 1.3 Média

- a) Média atual não arredondada, fornecida pelo Inforestudante. Será pedido um comprovativo de estudante da Universidade de Coimbra (Certificado Multiusos) e o histórico curricular;
  - i. Será pedida uma captura de ecrã do aproveitamento curricular na plataforma Inforestudante, onde seja visível a identificação do aluno.

## 1.4 *Curriculum Vitae* (CV)

- a) O CV também será anonimizado. A sua avaliação terá em conta a relevância do conteúdo descrito apresentação do CV, atividades extracurriculares que mostrem proatividade por parte do aluno, bem como certificações que sejam relevantes;

## 1.5 Comprovativo de estudante da UC

- a) Será pedido um comprovativo de estudante da Universidade de Coimbra (ex: Certificado Multiusos).

### **Artigo 11º**

1. Caso nenhum dos candidatos satisfaça os pré-requisitos básicos considerados necessários definidos pelo Orientador, nenhum candidato será colocado;
2. O Orientador de estágio em questão terá a possibilidade de não aceitar o(s) candidato(s) colocado(s) que considere não preencherem os pré-requisitos necessários.

## Capítulo VI– Seleção

### **Artigo 12º**

#### **(Júri)**

1. Cada estágio terá um júri composto por 3 elementos da equipa e será sorteado aleatoriamente;
2. A avaliação final é decorrente da média das notas atribuídas por cada um dos elementos do júri;
3. Em caso de empate, as candidaturas em questão serão avaliadas por um 4º membro da equipa, a ser nomeado pelo júri do estágio em questão;
4. Caso um membro da equipa queira candidatar-se a algum dos projetos, deve comunicar antecipadamente que não pode integrar o júri para aquele estágio.

## Capítulo VII– Condições

### **Artigo 13º**

#### **(Participação nas Colab Sessions)**

1. Ser selecionado para realizar um estágio implica o conhecimento e cumprimento deste Regulamento, assim como o comprometimento.

### **Artigo 14º**

#### **(Desistências)**

1. O incumprimento de prazos, a não comparência ou a desistência sem aviso prévio inviabilizam a participação no programa de estágios Colab Sessions;
2. O estágio será justificadamente terminado no caso de o participante não apresentar aproveitamento (ex: não cumprimento do número mínimo de horas de estágio).
3. No caso de desistência ou incumprimento do presente Regulamento, a Equipa Organizadora Colab Sessions reserva-se ao direito de interromper o estágio Colab Sessions em questão e não emitir certificado de estágio, caso fundamentada a razão para a expulsão do estagiário com o Orientador.

### **Artigo 15º**

#### **(Deveres do estagiário)**

1. O/A Estagiário/a obriga-se a:
  - a) Respeitar o Plano de Estágio definido pela Entidade Acolhedora;
  - b) Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade acolhedora;
  - c) Garantir sigilo quanto às tarefas desenvolvidas e informações de que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio;
  - d) Redigir um Relatório Final de Estágio ou desenvolver um Poster Científico, caso seja requerido/autorizado pelo Orientador a fazê-lo;
  - e) Cumprir com as exigências em matéria de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho existentes na entidade e as que se justifiquem nas situações circunstanciais decorrentes de saúde pública, em particular da situação de pandemia COVID-19, assumindo responsabilidade devida em caso de incumprimento;
  - f) Em caso de doença, enviar à entidade acolhedora, bem como ao IEEE-SB-UC EMBS Chapter o atestado médico, podendo, deste modo, desistir do estágio sem ser penalizado em futuras candidaturas.

### **Artigo 16º**

#### **(Função e deveres do Orientador)**

1. O Orientador obriga-se a:
  - a) Aceitar o/a Estagiário/a, dando-lhe as melhores condições para a realização do estágio, bem como uma mentoria contínua;

- b) Definir o Plano de Estágio, que inclui a Descrição do Projeto, Objetivos, Área de Investigação/Conceitos, Requisitos do Estudante, Data de Início, Duração e Equipamento Necessário.
- c) Garantir e cumprir com as condições de Saúde, Higiene e Segurança, no cumprimento pela legislação em vigor e pelas exigências que possam ser determinadas pelas autoridades governamentais e de saúde em contextos de saúde pública, em particular na situação de pandemia COVID-19;
- d) Informar o IEEE-SB-UC EMBS Chapter da não concretização do estágio ou da antecipação do seu termo;

### **Artigo 17º**

#### **(Função e deveres do IEEE-SB-UC EMBS Chapter como entidade mediadora)**

- 1) O IEEE-SB-UC EMBS Chapter, obriga-se a:
  - a) Prestar todo o apoio necessário durante todo o processo de estágio, desde o início do período de candidaturas até ao término do estágio;
  - b) Receber e analisar as candidaturas aos estágios e alocar os estudantes de acordo com os seus interesses e aptidões, assim como os requisitos definidos pela entidade acolhedora, utilizando para esse efeito o algoritmo definido na secção 7 - Critério de Seleção;
  - c) Publicar a Lista de Seriação, detalhando a justificação das classificações obtidas nos Critérios de Seleção (Pré-requisitos da entidade acolhedora, Carta de Motivação, Média e Curriculum Vitae);
  - d) Aceitar a desistência do estudante selecionado até 5 dias úteis antes da data de início do estágio e a informar ao candidato colocado no primeiro lugar da Lista de Espera que foi aceite.
  - e) Cumprir o Artigo 15º estabelecido no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD.

### **Artigo 18º**

#### **(Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD)**

1. No que diz respeito à recolha de dados pessoais e sua utilização, o projeto Colab Sessions compromete-se a tratar os dados pessoais dos estagiários em cumprimento com o artigo 28º da Lei 58/2019, de 8 de agosto, e com o artigo 17º da Lei nº7/2009 do Código de Trabalho. Os respetivos documentos podem ser consultados em:
  - a) Lei 58/2019, de 8 de agosto

- b) <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/123915628/202007301649/73775333/diploma/indice>

### **Artigo 19º**

#### **(Seguro)**

1. A entidade acolhedora do estágio e o Orientador deve ainda contratar, em benefício do estagiário, um seguro de acidentes pessoais/seguro escolar que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades desenvolvidas pelo estagiário no decurso do estágio;
2. No caso de o estágio ser feito através de acompanhamento remoto, o estagiário prescinde de contratação de um seguro de acidentes pessoais/seguro escolar;
3. Na eventualidade de a entidade acolhedora do estágio e o Orientador não conseguirem assegurar o seguro acima mencionado, fica à responsabilidade do estagiário de assegurar o seu seguro de acidentes pessoais, com auxílio do IEEE-SB-UC EMBS Chapter para o efeito.

## Capítulo VIII– Conclusão

### **Artigo 20º**

#### **(Relatório de Estágio)**

1. No prazo de dois meses após o final do estágio, o aluno estagiário entregará ao IEEE-SB-UC EMBS Chapter via eletrónica, o relatório descritivo das atividades desenvolvidas durante o estágio e demais elementos previstos neste regulamento ou um póster científico do projeto, mediante pedido/autorização por parte do Orientador.
2. O estagiário poderá ter de elaborar uma apresentação com base no relatório de estágio, se solicitado pelo orientador.

## Capítulo IX– Disposições Finais

### **Artigo 21º**

1. Este Regulamento foi elaborado à luz de vários documentos disponibilizados com o intuito de orientar a construção deste projeto o mais fiel e justo possível. Os documentos consultados são:
  - a) Regulamento nº 1125/2016, que pode ser consultado em [https://www.ordemengenheiros.pt/fotos/editor2/ordem/atribuicoeseorganizacao/regulamento\\_estagios\\_drn250.pdf](https://www.ordemengenheiros.pt/fotos/editor2/ordem/atribuicoeseorganizacao/regulamento_estagios_drn250.pdf)
  - b) Decreto-Lei n.º 66/2011, que pode ser consultado em [https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/673471/details/maximized?print\\_preview=print-preview](https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/673471/details/maximized?print_preview=print-preview)



2. Qualquer assunto não discriminado no presente Regulamento deve ser posto à deliberação da a Equipa Organizadora Colab Sessions, que terá o direito pleno e absoluto de decisão;
3. A Equipa Organizadora reserva-se ao direito de, em qualquer momento, alterar, corrigir, cancelar ou suspender o presente Regulamento;
4. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua divulgação pública e é válido até à conclusão do projeto;
5. A participação no programa de estágios Colab Sessions implica a leitura e aceitação de todos os termos do presente documento.